



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, 14.135.007/0001-25



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 24.



Equipe de Planejamento

Maria Luziane Silva Farias, Luiz Carlos Nascimento, Luís Ednardo Alves de Sousa



Problema Resumido

A CIHPB/PEFOCE passou a emitir a Carteira de Identidade Nacional - CIN a partir de 11 de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto na Lei No 7.116, de 29/08/1983, com a regulamentação realizada através do Decreto no 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que dentre outros definiu o uso do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF como numeração e determinando atendimento à padrões de identificação civil únicos. Para expedição do Documento o processo de identificação é feito com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) e fornecimento de documentação comprobatória de dados fornecidos pelo identificado, objetivando garantir a identificação única de um cidadão dentro do estado do Ceará através dos sistemas e atuação dos servidores com a comparação das impressões digitais e imagem facial coletadas nos postos de atendimento para solicitação de vias da Carteira de Identidade Civil com as disponíveis em base de dados através de sistema automatizado de identificação biométrica (ABIS - Automatic Biometric Identification System), com o objetivo de garantir a unicidade do Documento para cada cidadão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CIHPB/PEFOCE passou a emitir a Carteira de Identidade Nacional - CIN a partir de 11 de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto na Lei No 7.116, de 29/08/1983, com a regulamentação realizada através do Decreto no 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que dentre outros definiu o uso do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF como numeração e determinando atendimento à padrões de identificação civil únicos. Para expedição do Documento o processo de identificação é feito com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) e fornecimento de documentação comprobatória de dados fornecidos pelo identificado, objetivando garantir a identificação única de um cidadão dentro do estado do Ceará através dos sistemas e atuação dos servidores com a comparação das impressões digitais e imagem facial coletadas nos postos de atendimento para solicitação de vias da Carteira de Identidade Civil com as disponíveis em base de dados através de sistema automatizado de identificação biométrica (ABIS - Automatic Biometric Identification System), com o objetivo de garantir a unicidade do Documento para cada cidadão.

Sistemas Automatizados de Identificação Biométrica, conhecidos pela sigla ABIS (Automated Biometric Identification Systems) consistem em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados biométricos múltiplos, armazenados em um banco de dados que



permita consultas e comparações de dados. A tecnologia permite a captura das impressões digitais completas ou seus fragmentos, gerando um código único que, junto com as demais informações cadastrais da pessoa, como fotografia, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, cor e sexo, possibilita identificar um ser humano específico na sociedade em intervalo de tempo impossível para os processos manuais e convencionais.

Diferente do AFIS, que utiliza exclusivamente as impressões digitais, os ABIS utilizam diversos dados biométricos para a identificação, como voz, íris, retina e formato do rosto, dentre outros. Assim, é possível um reconhecimento individual facilitado, que independe de um único método para seu funcionamento adequado. Esses dados, assim como no caso do AFIS, são coletados durante processos de identificação civil e/ou criminal.

Essa tecnologia, que hoje é adotada por instituições públicas de segurança e de justiça em vários países, sendo apontada como a principal responsável pela identificação de milhares de criminosos, consolidando sua grande valia e importância na solução de inúmeros crimes.

A utilização de equipamentos de informática permitem que todo o processo de identificação seja realizado com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) dentro dos padrões internacionais visando a conformidade e padronização das imagens capturadas, objetivando garantir a identificação o emprego das ferramentas periciais de forma correta, e a expedição da CIN de forma segura e dentro dos padrões estabelecidos. Tendo em vista contratação realizada, os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas atualmente implementados na CIHPB/PEFOCE para análises e expedição da Carteira de Identidade Nacional – CIN.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os kits serão especificados conforme as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado.

1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo a idoneidade para contratação pública.
4. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente pontuamos que a emissão do novo registro civil denominado Carteira de Identidade Nacional – CIN, possui legislação específica e determina padrões mínimos que devem ser obedecidos em relação a captura de biometria, foto, dentre outros parâmetros. Neste sentido a alternativa à aquisição de equipamentos seria a contratação de locação de equipamento em vez de aquisição, porém não foram encontrados fornecedores para contratação de locação. Outro ponto a ser considerado é o fato de que esses equipamentos possuem vida útil superior à 5 anos e, em regra, contrato de locação de equipamentos como computadores, costuma possuir ponto de equilíbrio compra/locação em torno de 3 (três) anos, não compensando, em regra, contratação de locação de equipamentos que serão utilizados por mais de 3 (três) anos. Dadas essas informações optou-se por aquisição de equipamentos que atendam aos padrões mínimos exigidos pela legislação. Em se tratando de aquisição, não existem outras alternativas para captura de qualidade de biometria, se não os equipamentos especificados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na aquisição de periféricos que compõem kit biométricos para atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional - CIN. A solução deve garantir a segurança e confiabilidade no processo de identificação biométrica, atendendo aos requisitos técnicos e normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente. A presente aquisição se dará por DISPENSA.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PAD DE ASSINATURA AK-560	UND	1,00	R\$ 3.455,07	R\$ 3.455,07
2	2 - LEITOR BIOMÉTRICO WATSON MINI-AK	UND	1,00	R\$ 3.776,58	R\$ 3.776,58
3	3 - DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM - AKYSCAM 10 - FU	UND	1,00	R\$ 8.717,18	R\$ 8.717,18
4	4 - KIT CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR COR PRETA E RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.599,67	R\$ 3.599,67
Valor Total					R\$ 19.548,50



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A aquisição ocorrerá de forma integral, visto que não existe possibilidade de funcionamento dos equipamentos ao fim que se destina sem os demais itens. Os itens formam kits de atendimento para emissão da CIN.



RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Atendimento à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional - CIN;
2. Elevada qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura);
3. Possibilidade de elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da Pefoce, elevando assim o fluxo de emissão;



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste na aquisição de equipamentos para a formação de um kit de identificação civil para o posto de atendimentos à Carteira de Identidade, é necessário considerar algumas providências administrativas específicas além da contratação dos equipamentos.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas necessárias para os equipamentos que compõem o kit de identificação civil. Isso inclui a definição clara das características dos dispositivos de captura biométrica (como impressoras digitais, câmeras de alta resolução e equipamentos para captura de assinatura) e qualquer software necessário para integrar esses dispositivos ao sistema automatizado de identificação biométrica (ABIS). Este levantamento deve envolver técnicos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para garantir que todas as necessidades operacionais e funcionais sejam contempladas.

Em sequência, a administração deve planejar a logística de instalação e manutenção dos equipamentos adquiridos. Isso abrange a definição de locais adequados para a instalação, garantindo acessibilidade e

conforto para os usuários, bem como a contratação de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A solução também deve incluir a atualização constante dos softwares envolvidos, considerando a segurança e integridade dos dados biométricos coletados.

Outro aspecto relevante é a capacitação técnica dos servidores que atuarão no posto de atendimento. Esta capacitação deve ser direcionada às particularidades do uso dos novos equipamentos e às funcionalidades do sistema ABIS, assegurando que os servidores estejam aptos a operar os dispositivos, coletar e gerenciar os dados biométricos e biográficos de forma adequada. A justificativa desta necessidade se dá pela especificidade da tecnologia envolvida e a importância de manter altos padrões de qualidade no atendimento ao cidadão.

Por fim, é crucial estabelecer um plano de monitoramento e avaliação das atividades do posto de atendimento. Esse plano deve incluir indicadores claros de desempenho, como o tempo de espera para atendimento e a eficiência na coleta de dados biométricos, possibilitando ajustes nas operações conforme necessário para garantir a efetividade do serviço prestado. Essa análise contínua contribuirá para a melhor alocação dos recursos públicos, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pelos manuais do TCU.

Essas providências estarão diretamente ligadas à implementação do projeto e sua operacionalização, assegurando que a aquisição dos equipamentos se traduza em um serviço de identidade civil eficiente e de qualidade para os cidadãos de Monsenhor Tabosa.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN, demonstrou que não existem contratações que sejam essenciais para a implementação e operação deste serviço específico. A solução adotada foi projetada para funcionar de forma independente, considerando que todos os processos técnicos necessários estão contemplados na regulamentação estabelecida e nos sistemas já existentes.

Entretanto, algumas contratações podem ser consideradas como complementares, embora não influenciem diretamente o funcionamento da solução escolhida. Isso inclui serviços de manutenção do software de captura de dados biométricos, que garantiriam a continuidade e eficiência dos sistemas envolvidos no processo de identificação civil. Além disso, são relevantes adequações prediais para promover acessibilidade e conforto nos postos de atendimento, assegurando que todas as camadas da população tenham acesso ao serviço.

Outra possível contratação seria a aquisição de equipamentos especializados, como impressoras e escâneres que possam operar em conjunto com os sistemas de captura de dados, garantindo que os documentos emitidos atendam aos padrões exigidos. Por fim, serviços de manutenção elétrica e de infraestrutura de redes também poderiam ser mencionados como suporte técnico necessário, embora sua ligação com a solução principal seja mais indireta.

Em suma, embora existam contratações que podem apoiar indiretamente a operação do sistema, a solução para a emissão da Carteira de Identidade Nacional se sustenta sem a necessidade de contratações interdependentes ou correlatas de natureza técnica ou operacional imediata.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá nenhum impacto ambiental aparente.



CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Monsenhor Tabosa - CE, 12 de Novembro de 2024

Maria Luziane Silva Farias
Comissão de Planejamento

Luís Ednardo Alves de Sousa
Comissão de Planejamento

Luiz Carlos Nascimento
Comissão de Planejamento